



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

ATA DA 70ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos 26 dias do mês de junho de 2013, no Salão Nobre da sede do Arquivo Nacional, na
2 Praça da República nº 173, cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de Jaime
3 Antunes da Silva, presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ foi
4 realizada a septuagésima Reunião Plenária do CONARQ. Participaram da reunião,
5 representando o Poder Executivo Federal: os conselheiros Ivan Fernandes Neves
6 (titular), do Ministério da Justiça; Hilário Figueiredo Pereira Filho (suplente), do
7 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; representando o Poder
8 Judiciário Federal: os conselheiros Maria Cristina Diniz Caixeta (titular), do Tribunal
9 Regional do Trabalho – TRT (3ª Região); Marivaldo Dantas de Araujo (suplente), do
10 Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Janeth Aparecida Dias de Melo (suplente), do
11 Supremo Tribunal Federal – STF; representando o Poder Legislativo Federal: os
12 conselheiros Frederico Silveira dos Santos (titular), da Câmara dos Deputados; Márcio
13 Sampaio Leão Marques (suplente), do Senado Federal; representando os Arquivos
14 Públicos Municipais: os conselheiros Roberto de Assis Tavares de Almeida (titular), da
15 Fundação Arquivo e Memória de Santos; Marcio Vedana (titular), da Coodenação da
16 Documentação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de
17 Porto Alegre; Carlos Roberto Bastos Freitas (suplente), do Arquivo Público Municipal
18 de Campos dos Goytacazes; Aurora Maia Dantas (suplente), da Prefeitura Municipal de
19 João Pessoa; representando as Instituições de Curso Superior de Arquivologia: Maria do
20 Rocio Fontoura Teixeira (titular), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
21 representando as instituições que congreguem profissionais que atuem nas áreas de
22 ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais: os conselheiros Alfredo
23 Tiomno Tolmasquim (titular), da Sociedade Brasileira da História da Ciência; Adelina
24 Novaes e Cruz (titular) e Verena Alberti (suplente), do Centro de Documentação e
25 Pesquisa em História Contemporânea do Brasil – CPDOC da Fundação Getulio Vargas;
26 Tânia Maria Bessone da Cruz Ferreira (suplente), da Associação Nacional de História –

27 ANPUH. Justificaram suas ausências: os conselheiros Ana Maria Vieira dos Santos
28 Neto (titular), do Ministério do Planejamento; Guilherme Augusto F. De Moraes-Rego
29 (suplente), do Ministério da Justiça; Marcelo Jesus dos Santos (titular), do Supremo
30 Tribunal Federal; Maria do Socorro de Santa Brígida Pereira (titular), do Senado
31 Federal; Tarciso Aparecido Higino de Carvalho (suplente), da Câmara dos Deputados;
32 Maria Esperança de Rezende (titular) e Maria Izabel de Oliveira (suplente), do Arquivo
33 Nacional; Cledison de Lima (titular), do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo;
34 Maria Teresa Navarra de Britto Matos, do Arquivo Público do Estado da Bahia
35 (suplente); Vilma Moreira dos Santos (titular), do Arquivo Público Mineiro; Isabel de
36 Oliveira Perna Almeida (suplente), do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do
37 Sul; Patrick Rocha (titular), da Associação dos Arquivistas do Estado do Espírito Santo;
38 Daniel Beltran Motta (suplente), da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de
39 Janeiro; Maria Leandra Bizello (suplente), da Universidade Estadual Paulista; Ismênia
40 de Lima Martins (titular), da Associação Nacional de História – ANPUH; Dulce Chaves
41 Pandolfi (suplente), da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências
42 Sociais. O presidente do CONARQ inicia a 70ª Reunião Plenária do CONARQ
43 informando que a reunião será encerrada ao meio dia e não às 17h00, como era
44 planejado, em virtude do penúltimo jogo do Brasil na Copa das Confederações. Sendo
45 assim, informa que não será possível aprofundar as discussões e análise referente às
46 propostas de alteração de dispositivos da Lei nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991 e do
47 Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Estas propostas foram apresentadas pelo
48 Grupo de Trabalho CNARQ, instituído pela Portaria do Ministro da Justiça nº 625, de
49 23 de abril de 2012; e prorrogado pela Portaria nº 1.636, de 1 de agosto de 2012, que
50 tinha como objetivos: rever a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; rever o Decreto nº
51 4.073, de 3 de janeiro de 2002 e elaborar um plano de ação para o setor de arquivos
52 públicos, em consonância com as propostas aprovadas na I Conferência Nacional de
53 Arquivos - I CNARQ, realizada em Brasília de 14 a 17 de dezembro de 2011. O
54 trabalho desenvolvido por este grupo resultou nos seguintes produtos: 1) Proposta de
55 alteração da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; 2) Proposta de alteração do Decreto
56 nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002; e 3) Proposta de Plano de Ação para o Setor de
57 Arquivos Públicos. O então coordenador do GT CNARQ, (instituído pela Portaria do
58 Ministro da Justiça nº 625, de 23 de abril de 2012), Senhor Ivan Neves comunicou por
59 meio de Memorando ao Ministério da Justiça, solicitação dos membros do grupo para a
60 continuidade das discussões. Após exame do pleito, e considerando que o GT criado

61 pela Portaria nº 625/2012 não poderia ser prorrogado, decidiu-se pela criação de um
62 novo Grupo de Trabalho a fim de proporcionar a continuidade das discussões. Para este
63 novo grupo, instituído pela Portaria do Ministro da Justiça nº 3.122, de 3 de dezembro
64 de 2012, fora designado um novo coordenador dos trabalhos, o Senhor Edmilson
65 Pereira e tinha como objetivo apresentar manifestação acerca das propostas de revisão
66 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002,
67 produzidas no âmbito do antigo Grupo de Trabalho da Portaria nº 625/2012, bem como
68 dar continuidade à elaboração do plano de ação para o setor de arquivos públicos, em
69 consonância com as propostas aprovadas na I CNARQ. No Relatório do novo Grupo de
70 Trabalho CNARQ, (instituído pela portaria nº 3.122), o Coordenador deste GT deixou
71 registrado por escrito o seguinte: ”Considerando que apenas um membro do Grupo de
72 Trabalho apresentou sugestões às propostas de revisão da Lei nº 8.159/91 e do Decreto
73 nº 4.073/2002 e considerando que não foram realizadas reuniões, em função de
74 insuficiência de quórum para continuar a elaboração da proposta de plano de ação para
75 o setor de arquivos públicos, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3.122/2012
76 é encerrado sem apresentar resultados, sendo recomendada a análise dos produtos
77 resultantes do GT instituído pela Portaria nº 625/2012 a fim de subsidiar a apreciação do
78 Sr. Ministro das propostas emanadas da I CNARQ”. O presidente relembra que o
79 Relatório do Grupo de Trabalho CNARQ, instituído pela Portaria nº 3.122, de 3 de
80 dezembro de 2012, fora encaminhado para todos os conselheiros. Informa que a partir
81 das minutas, que alteram os dispositivos da Lei 8.159/91 e alteram dispositivos do
82 Decreto 4.073/02, foi incorporado ao relatório o Anexo IV – contribuição às propostas
83 de revisão da Lei nº 8.159/91 e do Decreto nº 4.073/2002, que são Considerações sobre
84 a revisão da Lei Federal nº 8.159/1991, a partir do Relatório Final do referido GT
85 (Portaria nº 3.122). O presidente do CONARQ ressalta que algumas propostas
86 representaram alterações de redação, de forma e de abrangência, do que fora deliberado
87 na CNARQ. Em função disto, o presidente do CONARQ resolveu construir um outro
88 documento no qual o texto original da Lei e do Decreto estão registrados em preto; os
89 dispositivos inseridos ou alterados pelas deliberações da CNARQ estão registrados em
90 vermelho e os dispositivos inseridos ou alterados pelo relatório final do Grupo de
91 Trabalho CNARQ, instituído pela Portaria nº 3.122, de 3 de dezembro de 2012 estão
92 registrados em azul. Em seguida apresenta no telão, as modificações propostas,
93 explicando cada item do documento por ele composto. Após as referidas explicações, o
94 presidente do CONARQ informa que a Coordenação do CONARQ fará uma rápida

95 revisão do texto e o encaminhará a todos os conselheiros. O conselheiro Tolmasquim
96 citou a passagem do relatório do GT que diz: “encerramos o grupo de trabalho,
97 instituído pela Portaria 3.122/12 sem apresentar resultados.” Neste sentido, indaga se as
98 contribuições presentes no documento do GT/CNARQ seriam individuais. O
99 conselheiro Ivan Neves – Coordenador do GT instituído pela Portaria 625/12 responde
100 ao conselheiro Tolmasquim, explicitando que a I CNARQ votou três grandes questões:
101 a alteração da Lei nº 8.159, de 1991 e de seu Decreto regulamentador nº 4.073, de 2002
102 e a proposta de um plano de trabalho para o CONARQ; propondo também ao Senhor
103 Ministro da Justiça, a instituição de um GT, coordenado por ele, Ivan, para consolidar
104 um documento com as propostas da I CNARQ. Informa que a metodologia empregada
105 pelo grupo de trabalho foi o de não analisar o mérito das propostas apresentadas,
106 salientando a dificuldade de coordenar o GT em razão das divergências entre os
107 integrantes do mesmo. Nesse sentido, afirmou que o Ministério da Justiça, naquele
108 momento, não tinha recursos orçamentários para custear passagens e diárias para os
109 membros do GT, sendo planejadas com o Ministro duas reuniões presenciais, não
110 sendo, entretanto, suficientes para alcançar os objetivos propostos pelas três questões
111 abordadas. Procedeu, então, a partir do material disponível, a consolidação e a
112 sintetização do relatório em razão das propostas encaminhadas pela CNARQ, e sugeriu
113 ao Ministro a instituição de outro GT para continuação dos trabalhos, o qual, entretanto,
114 não obteve quórum para realização dos trabalhos, havendo, de qualquer maneira, apenas
115 a contribuição relevante de um integrante. A conselheira Maria do Rocio ressalta que o
116 trabalho foi desenvolvido através de troca de e-mails e no grupo de trabalho virtual do
117 Google, sendo que no meio do processo, cinco membros se retiraram, e os que
118 continuaram, consolidaram um documento de contribuições mais sintético para
119 viabilizar a apresentação junto ao CONARQ. A conselheira Maria do Rocio reafirma
120 que o trabalho desenvolvido pelo GT é representativo das propostas encaminhadas. O
121 presidente do CONARQ concorda com a conselheira Maria do Rocio e diz que não se
122 deve desprezar este trabalho, devendo ser encaminhado ao CONARQ para debates. O
123 conselheiro Ivan Neves considerou que os dois grupos de trabalho, tanto o instituído
124 pela Portaria nº 625 quanto pela Portaria nº 3.122 não alcançaram um trabalho completo
125 e coerente, considerando, todavia, importantes as contribuições apresentadas pelos
126 Grupos. O presidente do CONARQ ressalta que no GT instituído pela Portaria nº 625,
127 coordenado por Ivan Neves, houve uma proposta de plano de trabalho, mas que não
128 chegou a ser discutida pelo outro grupo de trabalho, instituído pela Portaria nº 3.122. O

129 presidente do CONARQ ressalta que, em relação aos trabalhos desenvolvidos, é
130 necessário ter certos cuidados para não haver perda da referência histórica do marco
131 legal da Lei 8.159/91, quando da edição de uma nova lei e decreto, em razão da
132 heterogeneidade dos questionamentos levantados no calor das discussões no âmbito da I
133 CNARQ. O presidente do CONARQ diz que, outrora, na gestão do ministro Jarbas
134 Passarinho, o plenário do CONARQ já havia discutido sobre a ideia do CONARQ se
135 tornar um Conselho Superior, mais forte politicamente, tendo sua composição técnica
136 distribuída nas Câmaras Técnicas. O conselheiro Ivan Neves ressalta que a preocupação
137 inicial do GT foi centrada na desvinculação entre CONARQ e Arquivo Nacional, como
138 proposto explicitamente pela I CNARQ. Entretanto, o GT adquiriu dimensões maiores e
139 terminou por analisar toda a Lei nº 8.159, de 1991 e o Decreto nº 4.073, de 2002, em
140 razão da dinâmica do próprio Grupo de Trabalho. Ressaltou, ainda, que um órgão que se
141 reúne fisicamente apenas duas vezes não tem condições de implementar uma política
142 nacional de arquivos, sublinhando que existe um conflito institucional entre o
143 CONARQ e o Arquivo Nacional causado pela sobreposição de competências e
144 atribuições no que tange à formulação e implementação das políticas públicas
145 arquivísticas, proposição esta também votada pela I CNARQ. O conselheiro Alfredo
146 Tolmasquim chama a atenção no sentido do Plenário focar em questões relevantes do
147 projeto de lei. A conselheira Maria do Rocio ressaltou que, em razão do tempo já
148 decorrido de realização da I CNARQ, em 2011, deve haver uma maior celeridade na
149 formatação final de todas as propostas, enfatizando que é preciso dar respostas
150 definitivas à comunidade arquivística. O presidente do CONARQ ressalta que a
151 desvinculação deve estar na proposta de alteração da Lei nº 8.159, uma vez que este
152 ponto consta da Lei vigente e a outra proposta precisaria obrigatoriamente estar em lei,
153 que é a construção de uma estrutura de apoio, de uma secretaria executiva que dê
154 suporte técnico e administrativo ao CONARQ. Esta nova estrutura envolveria um
155 suporte logístico e orçamentário. O presidente do CONARQ diz que outro ponto a ser
156 analisado é a criação de um Fundo de apoio financeiro com determinação da
157 composição no rateio dos recursos orçamentários, declarando que certos detalhamentos
158 normativos, por sua vez, devem estar em decreto. Nesse viés, o presidente do CONARQ
159 concorda com a opinião do conselheiro Tolmasquim em relação à alteração
160 desnecessária e perigosa de alguns dispositivos de ordem conceitual na Lei nº 8.159.
161 Ressalta ainda, que, se a proposta é ter um conselho político e fortalecido, é preciso
162 haver uma profunda discussão, reflexão e análise por parte dos conselheiros sobre o tipo

163 de composição deste “novo conselho”. O presidente do CONARQ segue ponderando a
164 respeito das questões administrativas que envolveriam a composição do CONARQ
165 dentro de uma nova proposta. O conselheiro Alfredo Tolmasquim considera que o
166 plenário deva se dedicar ao estudo destes principais pontos (CONARQ e o Fundo) e
167 focar nesta agenda prioritária. A conselheira Maria do Rocio diz que, no seu entender, a
168 desvinculação entre o CONARQ e o Arquivo Nacional é ponto pacificado. O presidente
169 do CONARQ ressalta que tanto a discussão sobre a desvinculação quanto da instituição
170 de um fundo de financiamento para área de arquivos são discussões antigas e
171 recorrentes. Diz que na década de 1950 e 1960 na gestão de José Honório Rodrigues,
172 ex-diretor do Arquivo Nacional, já se discutia sobre a constituição do mencionado
173 Fundo. O conselheiro Marivaldo Dantas diz que encaminhamentos com vistas a criar
174 nova estrutura para este “novo CONARQ” vão no sentido oposto às diretrizes de
175 governo, que determina a diminuição de gastos e desburocratização da máquina pública.
176 O conselheiro Marivaldo questiona se haveria uma justificativa plausível para a criação
177 de mais uma instância burocrática. Ressalta que o próprio Ministério da Justiça já
178 possui uma estrutura administrativa burocrática “pesada”. O conselheiro Roberto
179 Tavares diz que é preciso lembrar que a 1ª Conferência foi chamada no momento de
180 mudança de governo, e que haveria, como “pano de fundo” nas discussões desta
181 Conferência, uma certa conotação política com foco na situação da saída do Arquivo
182 Nacional da Casa Civil para o Ministério da Justiça. Continuando, observa que a
183 questão da desvinculação entre o CONARQ e o Arquivo Nacional necessitaria de um
184 corpo técnico e burocrático forte, para poder dar sequência aos trabalhos realizados pelo
185 CONARQ atualmente. A conselheira Maria do Rocio pede um encaminhamento
186 indicando que os problemas de ordem política terão que ser enfrentados, e que o
187 plenário deveria proceder a uma análise individual do texto proposto pelo presidente do
188 CONARQ, nos termos de correção e alteração apontados por ele, e na reunião de agosto
189 se consolidariam as principais propostas, principalmente as que são polêmicas ou de
190 difícil execução, com as devidas sugestões dos conselheiros. Pondera, ainda, que é
191 fundamental o Plenário do CONARQ deliberar de forma ágil um posicionamento a
192 respeito das questões levantadas. O conselheiro Tolmasquim ressalta que, neste
193 contexto, entende ser uma boa ideia a vinculação do CONARQ ao MJ, sendo que, seria
194 natural que o Ministro da Justiça fosse o presidente deste “novo conselho”, sendo
195 mesmo ideal que a própria presidente da república presidisse o CONARQ, uma vez que
196 ela própria lidera vários outros conselhos. O conselheiro Tolmasquim ressalta que a

197 base operacional ou a secretaria executiva do CONARQ deve ser o Arquivo Nacional,
198 tendo seu diretor-geral como secretário-executivo ou cargo similar. Segundo
199 Tolmasquim, este Secretário ou Coordenador é que fará o Conselho desenvolver as suas
200 atividades, aproveitando a estrutura já existente no Arquivo Nacional e tendo por
201 objetivo fortalecer institucionalmente o CONARQ. O conselheiro Tolmasquim afirma
202 que participa de outros Conselhos e que, em sua opinião, considera que o CONARQ
203 funciona de forma muito satisfatória, devendo ser preservado esse importante trabalho.
204 O conselheiro Frederico abre sua participação, não discordando das dificuldades
205 orçamentárias já colocadas ou da titularidade do Conselho, porém, colocando a sua
206 visão técnica a respeito do assunto, sobretudo na importância, dentro desse processo, da
207 gestão documental e da informação como fundamento das práticas arquivísticas
208 preconizadas pelo CONARQ e pelo poder público e afirmando que o CONARQ deve
209 ter, sim, um posicionamento mais adequado na regulação da política nacional de
210 arquivos, estando mais próximo possível da cúpula de governo. Prosseguindo, o
211 presidente do CONARQ ressalta que, tendo vista o pouco tempo até a próxima Reunião
212 Plenária, ou seja, 13 e 14 de agosto, é preciso que todos os conselheiros façam um
213 estudo e uma análise minuciosa sobre as questões apontados no Relatório final do
214 Grupo de Trabalho CNARQ, instituído pela Portaria nº 3.122, de 3 de dezembro de
215 2012. A conselheira Maria do Rocio mais uma vez declara ser contrária a uma nova
216 discussão se o CONARQ continue ou não vinculado ao Arquivo Nacional e pede que
217 haja uma assessoria técnica para a efetivação das mudanças de ordem administrativa e
218 legal. Dentro da lógica proposta, o Sr. Marivaldo afirma que se devem ser escolhidas
219 quais as diretrizes básicas, relativamente à gestão, não apenas documental, mas
220 sobretudo da informação, e colocou a hipótese da mudança do nome do conselho,
221 simbolizando uma conformação mais atual e moderna na abordagem do tema. O
222 conselheiro Roberto Tavares declara enfaticamente ser contrário à separação entre o
223 CONARQ e Arquivo Nacional - seu braço operacional, sob pena de causar enormes
224 custos à administração pública, ponderando, apenas, se a vinculação deve manter-se de
225 forma mais estreita ou não. O conselheiro Carlos Freitas corrobora com a opinião do
226 conselheiro Roberto Tavares e indica a importância da consolidação dos pontos
227 principais das propostas para se encaminhar ao Ministro da Justiça. O Senhor Ivan
228 Neves comenta que a I CNARQ fez uma discussão com a “sombra” do Arquivo
229 Nacional, salientando que a atribuição de implementar as políticas públicas de arquivo,
230 proposta pela Conferência, é inadequada à missão do CONARQ e que este deve ser um

231 órgão normativo, com vistas à definição da política nacional de arquivos, e não de
232 execução. Enfatiza que é possível e coerente a vinculação do CONARQ diretamente ao
233 Ministério da Justiça, sendo que a indicação do presidente do CONARQ deve ser feita
234 pelo Ministro da Justiça. O Senhor Ivan Neves observa que, embora deva ser respeitado
235 o indicativo de desvinculação definido pela CNARQ, o plenário do CONARQ não
236 precisa dar a mesma carga nas expressões “desvinculação ou vinculação” do CONARQ,
237 consideradas nas discussões da I CNARQ. O presidente do CONARQ faz um pequeno
238 resgate histórico da Lei nº 8.159, dizendo que, no primeiro projeto de lei de arquivo,
239 elaborado dentro do Arquivo Nacional, o Conselho foi idealizado como um órgão
240 superior, presidido por um Ministro de Estado, e o braço executivo do Conselho, ou
241 seja, a sua secretaria executiva seria o Arquivo Nacional, mas este projeto foi
242 modificado, mantendo-se a vinculação ao Arquivo Nacional, ao invés de ser
243 subordinado diretamente ao Ministro. Continua o relato e informa que, em 1990, o
244 Ministro Jarbas Passarinho não admitiu a saída do Arquivo Nacional do âmbito do
245 Ministério da Justiça para a Presidência da República. Informa que a então dirigente do
246 Arquivo Nacional, Maria Alice Barroso, se reportou ao corpo técnico e ficou decidido
247 que seria melhor se ter uma lei, um corpo normativo, mesmo não havendo a
248 transferência do órgão para a Presidência. O presidente do CONARQ ressalta a
249 importância do presidente do CONARQ ter poder político para alavancar a política
250 nacional de arquivos. A coordenadora da Coordenação de Apoio ao CONARQ, Senhora
251 Domicia Gomes, relembra que já fora deliberado durante a 66ª Reunião Plenária do
252 CONARQ, realizada em 7 de março de 2012, de que se procedesse a coleta do
253 posicionamento de cada conselheiro sobre as proposta da CNARQ, inclusive sobre a
254 proposta de desvinculação entre o CONARQ e o Arquivo Nacional. Entretanto, nesse
255 período foram criados os grupos de trabalho já mencionados anteriormente e, por isso
256 não se deu continuidade aos debates nas reuniões plenárias. A conselheira Maria
257 Cristina Caixeta considera temerária a referida desvinculação, uma vez que esta ação
258 pode colocar em risco o ferramental administrativo e técnico ofertado pelo Arquivo
259 Nacional. Considera importante e necessário empoderar e modernizar o Conselho e não
260 empobrecê-lo institucionalmente. A conselheira Maria do Rocio afirma que, por ela, não
261 haveria óbice se houvesse a decisão pela não desvinculação do CONARQ, se esta for
262 operacionalmente inviável e dispendiosa. Porém lembrou que mesmo com o conflito de
263 atribuições entre os dois órgãos seria possível a desvinculação, mantendo-se, entretanto,
264 o CONARQ junto ao Arquivo Nacional. Finaliza, reforçando a necessidade de se

265 concluir rapidamente os trabalhos, como resposta à comunidade arquivística e à
266 sociedade. O conselheiro Márcio Vedana relata que, no seu entender, já existem
267 elementos para se chegar a um consenso na próxima Reunião Plenária. O presidente do
268 CONARQ ressalta sobre a problemática quanto à operacionalidade de um CONARQ
269 desvinculado e, a partir dessa realidade, também demonstra preocupação com a
270 proposta de composição não política do Conselho. A conselheira Tânia Bessone registra
271 que algumas discussões colocadas pela I CNARQ tinham ligação com o fato do
272 presidente do CONARQ também ser Diretor-Geral do Arquivo Nacional. Continua,
273 observando que esta questão pontual transformou-se em “cavalo de batalha”, ganhando
274 dimensões exageradas em torno dos outros assuntos debatidos no âmbito daquela
275 Conferência. Encerradas as discussões, o presidente do CONARQ informa que a
276 coordenação do CONARQ enviará os documentos necessários para subsidiar as
277 próximas reuniões, ou seja, 71ª e 72ª Reuniões Plenárias do CONARQ, agradece a
278 presença de todos e encerra a 70ª Reunião Plenária do CONARQ.